LEI Nº. 3.658

DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA PREFEITURA Lei nº 3.658 / 2019
NO PERIODO DE 17/01/19 a 24/01/19
GSIA 17 de Janeiro de 2019

Manoel Castro de Arantes
Secretário Chefe da Casa Civil

"FIXA O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019 DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fixar o índice de revisão geral anual para o exercício de 2019, dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, com fundamento na Lei Municipal nº 3.013, de 25 de janeiro de 2013; no art. 81, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e no inciso X, do art. 37 da Constituição da República, regulamentado pela Lei Federal nº 10.331, de 18 de dezembro de 2001.

Art. 2º As remunerações e os subsídios dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, extensivos aos proventos de inatividade e às pensões, estes últimos desde que com direito a paridade, dos secretários municipais e de seus equivalentes hierárquicos, dos membros dos Poderes Executivo e Legislativo, dos detentores de mandato eletivo municipal e demais agentes políticos, bem como dos conselheiros tutelares e do pessoal contratado por tempo determinado, serão revistos, para o exercício de 2019, mediante a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no exercício de 2018.

Art. 3º O índice de revisão geral anual aplicado é de 3,43 % (três vírgula quarenta e três por cento), correspondente à inflação apurada no exercício de 2018, referente ao INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ficarão à conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Goianésia.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Goianésia, 17 janeiro de 2019.

65º de Goianésia e 131º da República.

RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito